



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## Gabinete do Prefeito

Guaratinguetá, 02 de abril de 2019.

Ofício C-nº 048/2019

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 023/2019.

*Proc 1395/2019*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo submete à apreciação dessa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 023/2019, que disciplina o Ambulatório de Médico de Saúde Pública, o sistema de Plantão no Centro de Especialidades Odontológicas CEO, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa denominar o Ambulatório de Médico de Saúde Pública para o profissional que atuar nas especialidades de Tuberculose, AIDS, Hepatites e Hanseníase nos sistemas e serviços de Saúde Municipal, instituindo ainda o regime de plantão para os dentistas que atuarem no Centro de Especialidades Odontológicas CEO.

A carência de profissionais voltados para a Saúde Coletiva incide diretamente sobre a demanda por pessoas formadas para realizar adequadamente a interpretação do processo saúde-doença-cuidado vigentes para compor propostas de intervenção com a participação popular, abertas ao controle social, eficientes e eficazes para o planejamento, gestão de processos, organização e avaliação de sistemas e serviços, buscando soluções baseadas na integração de saberes teóricos e práticos e na identificação dos recursos tecnológicos, financeiros e intersetoriais, sendo essas as principais razões para se denominar o Ambulatório de Médico de Saúde Pública para o profissional que atuar na especialidades de Tuberculose, AIDS, Hepatites e Hanseníase nos sistemas e serviços de Saúde Municipal.

Quanto ao Dentista Plantonista – Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, referida função compreende o atendimento em local com excesso de demanda e que requer maior grau de iniciativa e atendimento de diferentes especialidades por um único profissional, uma vez que o atendimento é de Urgência e Emergência não sendo possível aguardar o agendamento com especialista.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. – JASA/am.

Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles - Cep: 12505-470 - Guaratinguetá - SP - Brasil  
Tel.: (12) 3128-2801 / 3128-2802 / 3128-2803 - gabinete@guaratingueta.sp.gov.br



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 023, DE 02 DE ABRIL DE 2019

**Disciplina o Ambulatório de Médico de Saúde Pública, o sistema de Plantão no Centro de Especialidades Odontológicas CEO, e dá outras providências.**

---

Art. 1º Para os efeitos desta Lei fica denominado o ambulatório de Médico de Saúde Pública para o profissional que atuar nas especialidades de Tuberculose, AIDS, Hepatites e Hanseníase nos sistemas e serviços de Saúde Municipal, conforme quantitativo previsto no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os Médicos de Saúde Pública receberão a hora de ambulatório acrescida de um adicional de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da hora de ambulatório médico, conforme previsto no Anexo II desta lei.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar na planilha de frequência mensal os profissionais e quantidade de horas mensais trabalhadas na modalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 2º Fica instituído o regime de plantão para os dentistas que atuarem no Centro de Especialidades Odontológicas- CEO.

§ 1º Os plantões odontológicos no CEO serão de 06 (seis) horas para atendimentos de urgência e emergência, sendo realizados por 2 (dois) profissionais ao dia.

§ 2º O valor da hora do Plantão odontológico do CEO será acrescido de um adicional de 175% (cento e setenta e cinco por cento) sobre o valor da hora normal de ambulatório do dentista, conforme previsto no Anexo II desta lei.

Art. 3º As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal



**ANEXO I- QUANTITATIVO DE MÉDICO DE SAÚDE PÚBLICA**

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
Tuberculose	2
Hepatite	2
AIDS	2
Hanseníase	1

**ANEXO II- TABELA SALARIAL**

AMBULATÓRIO MÉDICO DE SAÚDE PÚBLICA	R\$ 115,36 p/hora
PLANTÃO ODONTOLÓGICO CEO	R\$ 58,27 p/hora



## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

### Ambulatório médico de Saúde Pública

Valor da hora: R\$ 115,36

Quantidade	Gasto Mensal	INSS	FGTS	Total
7	R\$ 38.760,96	R\$ 8.139,80	R\$ 3.100,87	R\$ 50.001,63
<b>Total:</b>				<b>R\$ 50.001,63</b>

Obs.: Considerando carga horária de 12h/s por especialidade

### Plantão Odontológico-CEO

Valor da hora: R\$ 58,27

Quantidade de horas de plantões/mês	Gasto Mensal	INSS	FGTS	Total
288 hs	R\$ 16.781,76	R\$ 3.524,17	R\$ 1.342,54	R\$ 21.648,47
<b>Total:</b>				<b>R\$ 21.648,47</b>

### Exercício de 2019

Gasto mensal: R\$ 71.650,10
Gasto Anual: R\$ 71.650,10 x 10 = R\$ 716.501,00

### RESUMO

EXERCÍCIO DE 2019: R\$ 716.501,00
EXERCÍCIO DE 2020: R\$ 71.650,10 x 13,3 = R\$ 952.946,33
EXERCÍCIO DE 2021: R\$ 952.946,33



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **Memorando Interno nº 23/2019 – DG**

Data: 16/05/2019

Para: Ver. Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

De: Marcelo Augusto de Almeida Santos – Diretor Geral

REF.: Projeto de Lei Executivo nº 023/2019.

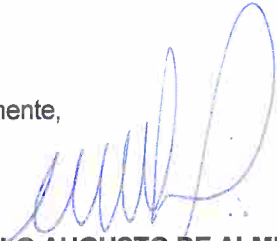
---

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

O Projeto de Lei Executivo supracitado visa disciplinar o Ambulatório de Médico de Saúde Pública, o Sistema de Plantão no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, e dá outras providências.

Esta Diretoria Geral, após a análise do mesmo, em obediência ao que determina o art. 153, inciso III e IV, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, constatou que este encontra-se instruído devidamente, podendo ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS**  
Diretor Geral – OAB/SP 155.273